

**EM DOCUMENTOS OFICIAIS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE**

**RESOLUÇÃO 03/2015**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando :

- a necessidade de consolidar o Controle Social nas diversas instâncias que constituem a rede de serviços do SUS em Porto Alegre;

- o debate oriundo do Fórum dos Conselhos Distritais de Saúde;

- o que estabelece o Sistema de Planejamento do SUS – PLANEJASUS;

- o indicador e meta pactuado na Programação Anual de Saúde relativos ao controle social, em Reunião Ordinária do dia 8 de janeiro de 2015,

**RESOLVE APROVAR:**

- que a partir de 2015, o indicador a ser monitorado deverá considerar:

- a) Conselho Local instalado - todo aquele que tiver Núcleo de Coordenação eleito a partir de Regimento Interno padrão e em vigência do seu mandato;

- b) Conselho Local em regular funcionamento – todo aquele que realiza reuniões ordinárias, conforme calendário pré-estabelecido e divulgado na comunidade, documentadas em atas e com a presença de pelo menos um representante de cada segmento que compõem o respectivo Núcleo de Coordenação.

**DJANIRA CORREA DA CONCEIÇÃO**, Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado no Diário Oficial de Porto Alegre no dia 10 de novembro de 2015.**